



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.560, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO		
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
004	Diretoria do Pronto Atendimento		
10.302.0072.2259	Assistência Hospitalar em Atenção Básica.		
663-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	(+)R\$	195.000,00
Fonte: 01			
Mod. de Aplicação: 310.00			

REDUZ:

01	EXECUTIVO		
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
005	Chefia do Setor Administrativo da Saúde		
10.302.0073.2249	Manutenção do Setor Administrativo da Saúde.		
682-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	(-)R\$	45.000,00
Fonte: 01			
Mod. de Aplicação: 310.00			
006	Chefia do Setor de Atendimento da Saúde		
10.301.0074.2250	Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.		
692-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	(-)R\$	150.000,00
Fonte: 01			
Mod. de Aplicação: 310.00			

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de junho de 2018.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de junho de 2018.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito